



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n.º 476/09

Processo Administrativo n.º 34.340/2009 – Pregão n.º 199/09

Contrato n.º 476/09

Processo Administrativo n.º 34.340/2009 – Pregão n.º 199/09

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **ORLANDO FACIOLI - EPP**

OBJETO: : Fornecimento Parcelado de Hortifrutigranjeiro

Valor (R\$) 26.388,05 (vinte seis mil trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: Empenho 26.725 – Ficha 151 - Secretaria Educação.

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade RG n.º 19.683.026 e inscrito no CPF sob n.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ORLANDO FACIOLI – EPP**, sediada na cidade de Botucatu - SP à Travessa Particular, n.º 14 no jd. Europa, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 45.524.469/0001-68, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no **Processo Administrativo N.º 34.340/09 – Pregão n.º 199/09**, bem como, proposta de fornecimento e edital, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente o fornecimento parcelado de Hortifrutigranjeiro, conforme especificações constantes do Anexo I do edital.
- 1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
 - a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos.
 - b) proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 - O Fornecimento será de aproximadamente 07 (sete) meses ou quando a quantia estipulada no convite se encerrar.
- 2.2 – Os produtos deverão ser entregues nas Creches Municipais semanalmente às terças-feiras.
- 2.3– A entrega dos produtos será conforme pedido, que comunicará a CONTRATADA com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência a quantidade a ser entregue.
- 2.4 - O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 - O prazo do presente contrato será de 07 (sete) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$26.388,05 (vinte seis mil trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), conforme valores abaixo descrito:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n.º 476/09

Processo Administrativo n.º 34.340/2009 – Pregão n.º 199/09

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant	un	R\$ Un.	R\$ TOTAL
1	TOMATE, MÉDIO 80% DE MATURAÇÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 120 GRS.	1.800	Kg	2,75	4.950,00
2	ABOBRINHA, DE PRIMEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE 400g CADA.	750	Kg	2,30	1.725,00
3	CHUCHU, DE PRIMEIRA, PESANDO 280 g CADA.	400	Kg	1,60	640,00
4	VAGEM, TIPO MACARRÃO, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO PESANDO APROXIMADAMENTE 10 GRS.	200	Kg	5,15	1.030,00
5	BATATA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. PESANDO APROX. 150 g CADA.	2.500	Kg	1,65	4.125,00
6	CHICÓRIA, FRESCA, DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDA DE FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS, DE PESANDO APROXIMADAMENTE 400G CADA.	1.500	pés	1,30	1.950,00
7	CENOURA, DE PRIMEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE 230g CADA.	900	Kg	2,10	1.890,00
8	REPOLHO LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA PESANDO 1,5 kg APROXIMADAMENTE.	360	Kg	1,20	432,00
9	BETERRABA, DE PRIMEIRA, FRESCA, PESANDO APROXIMADAMENTE 150gr. CADA.	380	Kg	1,85	703,00
10	ALHO, BULBO, INTERIÇO, NACIONAL DE BOA QUALIDADE, PESANDO APROXIMADAMENTE 100G CADA.	200	Kg	10,60	2.120,00
11	CEBOLA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, PESANDO APROXIMADAMENTE 100g CADA.	900	Kg	1,70	1.530,00
12	CHEIRO VERDE, (SALSA E CEBOLINHA), FRESCA, DE PRIMEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE 130G CADA.	960	maço	1,10	1.056,00
13	COUVE MANTEIGA, FRESCA, EXTRA PESANDO APROXIMADAMENTE 450 GRS CADA.	135	maço	1,15	155,25
14	PEPINO JAPONÊS, INTEGRO, LIMPO, FIRME, PESANDO APROXIMADAMENTE 150 GRS CADA.	480	Kg	3,60	1.728,00
15	ACELGA, FRESCA, DE PRIMEIRA PESANDO APROXIMADAMENTE 2 KG CADA.	90	Pés	2,46	221,40
16	ESPINAFRE FRESCA, DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDA DE FOLHAS VERDES, PESANDO APROXIMADAMENTE 750 GRS CADA.	45	maço	2,40	108,00
17	ALFACE, CONVENCIONAL, LISA OU CRESPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE 270 GRS CADA.	1.500	Pés	1,35	2.035,00

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL – 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 02.04.04 - DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 08.243 – ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 2001 MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO – 01 TESOURO – 100.18 MERENDA RECURSOS PRÓPRIOS - Ficha 151.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento se dará dentro de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Contratante.

6.1.1 – A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o n.º do presente convite.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento do produto bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo, sendo em qualquer das hipóteses única responsável pelas conseqüências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n.º 476/09

Processo Administrativo n.º 34.340/2009 – Pregão n.º 199/09

7.2 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito.
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato.
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.2.1 – São aqueles contemplados na lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 18 de novembro de 2.009


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


ORLANDO FACIOLI - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Secretaria Municipal de Educação

2. 